



LEI MUNICIPAL Nº 479/94

Dispõe sobre a suplementar-
ção de verbas orçamentá-
rias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN, decreta e eu, José Maria Lima, Prefeito Municipal,
sanção e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipa-
l autorizado a abrir crédito adicional suplementar no va-
lor de R\$ 21.046,35 (VINTE E UM MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E
TRINTA E CINCO CENTAVOS) para suprimento de Unidade Orçamen-
tária abaixo discriminada:

0204 SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0204.080702	12.09 Manutenção da Unidade	
3.120	Material de Consumo	3.799,00
3.132	Outros Serv.Encargos	3.972,60
0204.080702		
11.01 Reequipamento da Unidade		
4.120	Equip.e Mat.Permanente	2.274,75
0206 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS		
0206.106002	12.26 Manut.Oper.Veículos Municipais	
3.132	Outros Serv.Encargos	1.000,00
0206.137644		
71.10 Const.de rede de esgoto		
4.110	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL:		21.046,35

Artigo 2º - Para suprimento de que trata o arti-
tigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da auto-
rização contida no parágrafo 1º, item III, do artigo 43 da
Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação das dota-
ções orçamentárias a seguir:

01 PODER LEGISLATIVO		
0101 Plenário da Câmara		
0101.010100	12.01 Subsídio e Rep.dos Vereadores	
3.111	Pessoal Civil - Subsídio	4.346,36
3.111	Pessoal Civil - Representação	1.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ



0102	Secretaria da Câmara	
0102.01010212.02	Manut.da Secretaria da Câmara	
3.111	Pessoal Civil	5.272,72
3.120	Material de Consumo	2.645,46
3.131	Rem.Serv.Pessoais	1.365,46
3.132	Outros Serv.Encargos	70,91
3.192	Dep.d. Exercício Anterior	396,35
0102.01010211.01	Reequipamento da Unidade	
4.120	Equip.Material Permanente	5.372,73
0102.01010232.12	Publicação de Ato Oficial	
3.132	Outros Serv.Encargos	30,91
0102.15024922.03	Encargos c/Prev.Social	
3.113	Obrigações Patronais	326,10
3.253	Salário Família	109,35
	TOTAL:	21.046,35

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Engº Paulo de Frontin, 07 de dezembro de 1994



Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal